

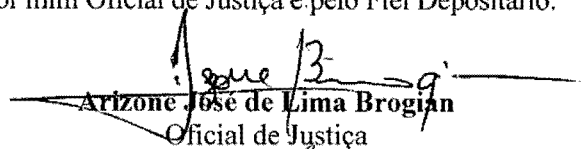
PODER JUDICIÁRIO**COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - PARANÁ.****AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO**

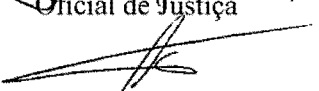
Aos dezoito dias do mês de março do ano dois e vinte e um, em cumprimento ao presente mandado, expedido por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos desta Comarca de Rio Branco do Sul, extraído dos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob n.º 0002909-77.2019.8.16.0147, em que é Exequente **ADRIELSON COSTA CASTRO** e Executado **ADIVAL TEIXEIRA**, dirigi-me em veículo próprio na **Travessa Edu Cavalheiro, nº 90, esquina com a Rua Itararé, São Domingos, Itaperuçu**, e lá estando, às 10h09min do dia de hoje, após as formalidades legais procedi a penhora sobre o seguinte bem:

“Veículo marca/modelo **MERCEDEZ BENZ/LS 1630**. Tipo/Espécie **BASCULANTE**, placa atual **AHR4G73**, placa anterior **AHR-4673**, chassi **9BM386059VB146389**, cor **BRANCA**, combustível **DIESEL**, ano mod./ano fab. **1997/1998**, RENAVAN **00691203695**. Veículo esse que se acha equipado com 10 (dez) rodas de ferro, com 10 (dez) pneus, sendo os dois pneus dianteiros da marca continental, 295/ 80 R 22.5, em regular estado e os 08 (oito) pneus, dos eixos traseiros, são todos de marcas diversas e todos recapados, todos em regular estado de uso. Contendo socorro, com roda de ferro e pneu, “liso”, não foi possível identificar marca, assim como os demais equipamentos obrigatórios. Bancos, painel e forração interna, tudo em regular estado. Capô amassado do lado esquerdo, bem como para lama esquerdo. Para choque dianteiro, trincado. Lanterna direita trincada. O estado geral do caminhão é de regular, apresentando riscos pela lataria e o estado de funcionamento também de regular”. Observação o caminhão está equipado com caçamba, da fabricante Randon, porém dito equipamento não foi penhorado, posto que de acordo com a informação do Executado esse bem ele adquiriu após a aquisição do caminhão, não faz parte do veículo e possui a nota fiscal do referido bem.

Feita a penhora com inteira observância das prescrições legais. Ato contínuo, efetuei o **DEPÓSITO** dos bens acima descrito em mão do Executado **ADIVAL TEIXEIRA**, portadora da RG. 5.5987.737-3-SSP/PR e inscrito no CPF 857.315.529-91, com endereço na **Travessa Edu Cavalheiro, nº 90, esquina com a Rua Itararé, São Domingos, Itaperuçu**, a qual aceitou o encargo de **Fiel Depositário**, comprometendo-se a não abrir mão dos bens, sob sua guarda a não ser por ordem expressa do MM. Dr. Juiz de Direito do feito, na forma e sob as penalidades da Lei.

Do que para constar lavrei o presente “Auto”, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo Fiel Depositário.


Arizone Jose de Lima Brogiani
Oficial de Justiça


Adival Teixeira
Fiel Depositário

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL-PR	
Certifico que registrei a constrição judicial no	
Livro	6
de Penhoras, Arrestos, Sequestros e	
Depósitos, sob nº	15/2021
Rio Branco do Sul-PR	26/03/2021
Mônica de Jesus da Faria Oficial Designada	

PROJUDI - Processo: 0002909-77.2019.8.16.0147 - Ref. mov. 46.1 - Assinado digitalmente por Arizone Jose de Lima Brogiani

29/03/2021: MANDADO DEVOLVIDO . Arq: AUTO DE PENHORA e DEPOSITO, COMPROVANTE DE INTIMAÇÃO DA PENHORA, AUTO DE AVALIAÇÃO, COM

18/03/2021, às 10:18



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6XK JUCB3 S8WZY VG6SR



C E R T I D ã O

CERTIFICO ainda, que em cumprimento ao presente mandado, expedido por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos desta Comarca de Rio Branco do Sul, extraído dos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob n.º **0002909-77.2019.8.16.0147**, em que é Exequente **ADRIELSON COSTA CASTRO** e Executado **ADIVAL TEIXEIRA**, após ter efetivada a penhora sobre o bem descrito no “Auto de Penhora”, estando presente o Executado. Ato contínuo, às **10h18min do dia 18/03/2021**, procedi a **INTIMAÇÃO** do Executado **ADIVAL TEIXEIRA**, da constrição efetuada sobre o bem delineado no “Auto de Penhora”, para querendo apresentar embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, de tudo dando-se-lhe ciência, entregando-lhe cópia do referido auto que aceitou e exarou o seu “ciente”, acima.

CERTIFICO outrossim, que procedi ao Registro da penhora junto ao Cartório Distribuidor, assim como realizei a averbar da constrição junto ao Detran/Pr., documentos em anexos.

CERTIFICO também, que realizei a avaliação do bem constritado, conforme “auto de Avaliação”, que segue anexo, com documentos relativos a avaliação.
O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Rio Branco do Sul, 29 de março de 2021.

Arizone José de Lima Brogian
Oficial de Justiça



AUTO DE AVALIAÇÃO

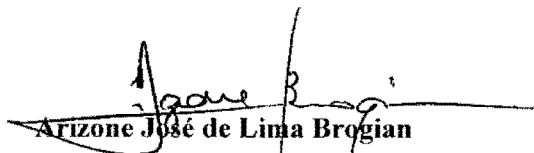
Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, em cumprimento ao presente mandado, expedido por ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos desta Comarca de Rio Branco do Sul - Pr., nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob nº **0002909-77.2019.8.16.0147**, em que é Exequirente **ADRIELSON COSTA CASTRO** e Executado **ADIVAL TEIXEIRA**, após as formalidades legais procedo à **avaliação** do bem penhorado, abaixo descritos na forma seguinte.

Veículo marca/modelo **MERCEDEZ BENZ/LS 1630**. Tipo/Espécie **BASCULANTE**, placa atual **AHR4G73**, placa anterior **AHR-4673**, chassi **9BM386059VB146389**, cor **BRANCA**, combustível **DIESEL**, ano mod./ano fab. **1997/1998**, RENAVAN **00691203695**. Veículo esse que se acha equipado com 10 (dez) rodas de ferro, com 10 (dez) pneus, sendo os dois pneus dianteiros da marca continental, 295/ 80 R 22.5, em regular estado de uso e os 08 (oito) pneus, dos eixos traseiros, são todos de marcas diversas e todos recapados, todos em regular estado de uso. Contendo socorro, com roda de ferro e pneu, "liso", não foi possível identificar marca, assim como os demais equipamentos obrigatórios. Bancos, painel e forração interna, tudo em regular estado. Capô amassado do lado esquerdo, bem como para lama esquerdo. Para choque dianteiro, trincado. Lanterna direita trincada. Estado geral do caminhão é de regular, apresentando riscos pela lataria, assim como seu estado de funcionamento. **Avaliado em R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).**

Perfazendo um total das **avaliações = R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).**

Fonte: O valor final dos veículos, acima declinados se chegou, após consulta nos sites, tabela fipe e por telefone, com as seguintes lojas: Vitória Caminhões, Curitiba, com o vendedor Cristian, Ricardo Caminhões, com o Vendedor Robson e Rodolima Caminhões, com o vendedor Antônio.

Do que para constar lavrei o presente "Auto", que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça abaixo nominado.


Arizone José de Lima Brogian
Oficial de Justiça

24/03/2021, às 09:54




C E R T I D ã O

CERTIFICO ainda, que em cumprimento ao presente mandado, expedido por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível, Comércio e Anexos desta Comarca de Rio Branco do Sul, extraído dos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** sob n.º **0002909-77.2019.8.16.0147**, em que é Exequente **ADRIELSON COSTA CASTRO** e Executado **ADIVAL TEIXEIRA**, após ter efetivado a avaliação do bem contritado, conforme “Auto de Avaliação” supra lavrado, diligenciei na novamente na **Travessa Edu Cavalheiro, nº 90, esquina com a Rua Itararé, São Domingos, Itaperuçu**, e lá estando, às **09h54min do dia 26/03/2021**, procedi à **INTIMAÇÃO** do Executado **ADIVAL TEIXEIRA**, do laudo de avaliação e **para** querendo apresentar impugnação a avaliação no prazo legal de 05 (cinco) dias, de tudo dando-se lhe ciência, entregando-lhe cópia do referido auto que aceitou e o exarou o seu “ciente”, na parte de baixo do laudo de avaliação.

O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.

Rio Branco do Sul, 26 de março de 2021.

Arizone José de Lima Brogian

Oficial de Justiça

COTA
03 ATOS
01 PENHORA
01 AVALIAÇÃO
A RECEBER.



SITUAÇÃO LEGAL

AHR4673

ITAPERUCU/PR

Chassi: *46389**

1998

MERCEDES-BENZ/LS 1630

Cor: Branca

Licenciamento: Até 30 de Junho

Referência: março de 2021

quarta-feira, 24 de março de 2021 16:...

MERCEDES-BENZ

R\$ 57.930,00

LS-1630 2p (diesel)

509121-7

1998 Diesel

MERCEDES-BENZ

R\$ 78.854,00

LS-1630 3-Eixos 2p (diesel)

509213-2

1998 Diesel

